

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de outubro de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2640

Página 9



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof² Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Geverno e Administração

LEI Nº 6.606, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Proj. Lei nº 114/18 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, situada na Avenida do Níquel, cadastrada como Setor 06, Quadra 185, Lote 32, medindo 3.953,10 m², no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, conforme Matrícula de nº 54.968, assim descrita:

ÁREA: 3.953,10 m²

LOCAL: Avenida do Níquel - S 06 - Q 185 -Lote 32 - CDA

DESCRICÃO:

""Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta numa distância de 68,03 m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m até encontrar o ponto "E"; deste, deflete, à esquerda, e segue, pelo alinhamento predial da Av. do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m², conforme Matrícula nº 54.968 de 30 de janeiro de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis."

- Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Outubro de 2018